APOSTILA N° 002

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, atendendo solicitação constante no Processo 1047/2019, corroborado pelo Parecer 058 da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Art. 65, II, d, da Lei nº 866/1993, **CONCEDE** o reequilíbrio econômico financeiro no valor total de R$ 29.717,32 (vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) ao Contrato n° 014/2015, que tem como objeto o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e/ou danosos ao meio ambiente, firmado com a Empresa **ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.494.315/0001-11.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente reequilíbrio se justifica em razão da necessidade do aumento da equipe de trabalho e carga horária dos funcionários da empresa para suprir as necessidades do Município, devido ao aumento populacional da alta temporada.

Balneário Pinhal/RS, 22 de abril de 2019.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA